



UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2018 = 3,1961

TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM DEZEMBRO/2018

TABELA GERAL

ONDE USAR:

TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM UFG:

* **PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA** (Boletos Bancários).

* **ADITAMENTO (Retr/Adit)**, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

* **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** (Pavimentação e Iluminação Pública - carnês de cor amarela ou Boletos Bancários), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

* **TFILF - TLOS - ISSQN**, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

COMO USAR:

Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em reais.

TABELA GERAL											
Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Mês	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Após vencto
JAN	5,6249	5,4827	5,3568	5,2176	5,0380	4,8301	4,6020	4,3811	4,0710	3,7075	3,7075
FEV	5,6058	5,4629	5,3357	5,1952	5,0143	4,8051	4,5755	4,3518	4,0400	3,6755	3,6755
MAR	5,5867	5,4430	5,3147	5,1727	4,9907	4,7801	4,5489	4,3225	4,0089	3,6436	3,6436
ABR	5,5677	5,4231	5,2936	5,1503	4,9670	4,7551	4,5224	4,2932	3,9778	3,6116	3,6116
MAI	5,5486	5,4032	5,2725	5,1279	4,9433	4,7301	4,4959	4,2640	3,9467	3,5796	3,5796
JUN	5,5295	5,3834	5,2515	5,1054	4,9196	4,7051	4,4694	4,2347	3,9156	3,5477	3,5477
JUL	5,5105	5,3635	5,2304	5,0830	4,8959	4,6802	4,4429	4,2054	3,8845	3,5157	3,5157
AGO	5,4914	5,3436	5,2094	5,0606	4,8722	4,6552	4,4164	4,1761	3,8534	3,4837	3,4837
SET	5,4723	5,3237	5,1883	5,0382	4,8485	4,6302	4,3899	4,1468	3,8223	3,4518	3,4518
OUT	5,4533	5,3039	5,1672	5,0157	4,8248	4,6052	4,3634	4,1175	3,7912	3,4198	3,4198
NOV	5,4342	5,2840	5,1462	4,9933	4,8011	4,5802	4,3368	4,0882	3,7601	3,2760	3,3879
DEZ	5,4151	5,2641	5,1251	4,9709	4,7774	4,5552	4,3103	4,0589	3,7290	3,1961	3,2441

OBSERVAÇÕES:

OS BOLETOS DE ISPTU/2018 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.

A COTA ÚNICA (ISPTU/2018), SOMENTE PODERÁ SER PAGA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

APÓS O VENCIMENTO OS BOLETOS BANCÁRIOS SÓ PODERÃO SER PAGOS NAS AGÊNCIAS DO ITAÚ, BRADESCO, SANTANDER, CEF, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, MEDIANTE 2ª VIA RETIRADA NA INTERNET.

APÓS 02/01/2018, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPTU, ISS, MELHORIA, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.

SF 05.04.03